Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.730, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO E SEUS INCISOS DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 3.683/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O parágrafo único e seus incisos do art. 2º da Lei Municipal 3.683/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...
Parágrafo único. O crédito aberto no "caput" deste artigo no valor de R$372.640,38 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), correrá por conta dos recursos provenientes: MP 815/2017 de 29 de dezembro de 2017:

I - 1.7.1.8.05.9.1.04.00.00.00.00. – Outras Transferências Diretas do FNDE -MP 815/2017 – SME - no valor de R$372.540,38 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).
II - 1.3.2.1.00.1.1.77.00.00.00.00. - Rend. De Aplic. Financeira - MP 815/2017 – SME– no valor de R$100,00 (cem reais)**"**.

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =